



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017-CISNORDESTE/SC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Clezio José Fortunato, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São João do Itaperiú, São Francisco do Sul, Schroeder, Hospital Municipal São José (autarquia integrante da administração indireta do Município de Joinville) e Hospital Santo Antônio de Guaramirim (autarquia integrante da administração indireta do Município de Guaramirim).

**TIPO:** Menor preço - **POR ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 8h00 do dia 02/02/2017 até às 17h00 do dia 13/02/2017

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h01min às 10h00 do dia 14/02/2017

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h01min do dia 14/02/2017

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

**E-mail:** [pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br) **Site:** [www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

**Telefone:** (47) 3422-9838 **Fax:** (47) 3422-9838

O certame será regido pelas condições estatuídas neste Edital, bem como pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 02, de 10 de janeiro de 2014 e nº 17, de 02 de outubro de 2015,, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que for aplicável.

## **1 DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC: **MUNICÍPIOS DE ARAQUARI, BALNEÁRIO BARRA DO SUL, BARRA VELHA, CAMPO ALEGRE, CORUPÁ, GARUVA, GUARAMIRIM, ITAPOÁ, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE, MASSARANDUBA, RIO NEGRINHO, SÃO BENTO DO SUL, SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, SÃO FRANCISCO DO SUL, SCHROEDER, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ** (autarquia integrante da administração indireta do Município de Joinville), **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE GUARAMIRIM** (autarquia integrante da administração indireta do Município de Guaramirim), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:



## NORDESTE/SC

### 1.1.1 Elenco padronizado de medicamentos da Farmácia Básica, Hospitalar e e Pronto Atendimento:

Nº Item	Descrição	Unidade
1	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	Frasc/Amp.
2	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000 UI, INJETAVEL + DILUENTE	Frasc/Amp.
3	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	Frasc/Amp.
4	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	Frasco
5	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG COMPRIMIDO	Comprimido
6	CLORETO DE SODIO 0,9, SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML	Frasco
7	COLCHICINA, 0,5MG COMPRIMIDO	Comprimido
8	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
9	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
11	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGNAL, BISNAGA 50G	Bisnaga
12	ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,3MG, DRAGEAS	Drágeas
13	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
14	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	Ampola
15	HIPROMELOSE ASSOCIADA A DEXTRANO, 3 MG + 1MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 15 ML	Frasco
16	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA	Capsula
17	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	Frasco
18	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, CAPSULAS	Cápsula
19	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
20	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
21	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10MG, CAPSULA	Cápsula
22	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
23	PIRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	Comprimido
24	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido
25	PROPILTIOURACIL, 100MG, COMPRIMIDO	Comprimido
26	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CAPSULA	Capsula
27	VARFARINA SODICA, 2,5MG, COMPRIMIDO	Comprimido

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de março de 2017 a 31 de agosto de 2017**.

1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, não podendo superar a 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

## 2 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato.

2.1.2 Será atribuído um login e senha aos fornecedores registrados para acesso a sistema informatizado de controle de processos administrativos, disponível *online*, sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedidos de Medicamentos lançadas pelos Órgãos Participantes diretamente neste sistema.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisamunesc.org.br

## NORDESTE/SC

- 2.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato, que serão emitidas através do sistema informatizado e enviadas por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor, conforme dados informados de acordo com o Anexo X.
- 2.1.4 O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.
  - 2.1.4.1 Caso o Fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo Fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
  - 2.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 2.1.4.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo X, compete exclusivamente ao Fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios.
- 2.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o Fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção;
- 2.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado, sendo liberado acesso ao fornecedor, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, conforme item 2.1.2.
- 2.1.7 **Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf", bem como o arquivo XML correspondente.**
- 2.1.8 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização de Fornecimento, conforme dados de faturamento e locais indicado pelo Órgão Participante (Anexo IX), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 2.2 Os medicamentos deverão ter mínimo de 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.
- 2.3 **Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.**
- 2.4 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 2.5 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Controle de Qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.
- 2.6 O Fornecedor deverá apresentar também, no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 2.7 Apenas serão aceitas propostas de medicamentos nas formas farmacêuticas comprimidos, cápsulas ou drágeas, cuja embalagem primária permita o fracionamento, exceto quando acondicionado em frasco, condição que impossibilita o fracionamento.
  - 2.7.1 A fracionabilidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.



## NORDESTE/SC

- 2.7.2 No caso de inexistência de registro na ANVISA de determinado medicamento sob a forma farmacêutica sólida, administrada por via oral, na apresentação acima descrita, poderão ser acatadas propostas que não atendam o supracitado, de acordo como o item 2.7.1.
- 2.8 O fornecedor deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 54/2013, referente à implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos.
- 2.9 Em caso de necessidade de recolhimento do medicamento, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado às expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por medicamento equivalente, sob pena de aplicação sanção.

### 3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo para cada Órgão Participante é constante nos quadros abaixo:

#### 3.1.1 Elenco de medicamentos da **Farmácia Básica, Hospitalar e e Pronto Atendimento:**

3.1.1.1 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ARAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.345.495/0001-00, com sede na Av. Coronel Almeida, nº 60, Centro, CEP 89.245-000, na cidade de Araquari, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clenilton Carlos Pereira

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	200	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
3	200	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
4	400	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL,50MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	Frasco
6	600	CLORETO DE SODIO 0,9, SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML	Frasco
8	20.000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
9	600	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	300	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
13	70.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
17	100	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	Frasco
19	5.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
20	7.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
22	1.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
25	1.000	PROPILTIOURACIL, 100MG, COMPRIMIDO	Comprimido

3.1.1.2 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.945.509/0001-80, com sede na Av. Amandio



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

Cabral, nº 457, Centro, CEP 89.247-000, na cidade de Balneário Barra do Sul, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Henrique Borges:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	150	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
3	200	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
6	600	CLORETO DE SODIO 0,9, SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML	Frasco
7	300	COLCHICINA, 0,5MG	Comprimido
8	20.000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
9	200	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	400	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
13	40.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
14	100	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	Ampola
17	100	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	Frasco
18	900	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, CAPSULAS	Cápsula
19	300	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
22	1.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
26	12.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CAPSULA	Capsula
27	2.000	VARFARINA SODICA, 2,5MG, COMPRIMIDO	Comprimido

3.1.1.3 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.830/0001-57, com sede na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, CEP 88.390-000, na cidade de Barra Velha, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valter Zimmermann

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	4.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
3	200	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
9	2.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	800	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
11	500	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGNAL, BISNAGA 50G	Bisnaga
13	150.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
14	800	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	Ampola
19	40.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
20	40.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
22	5.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

23	10.000	PIRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	Comprimido
26	50.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CAPSULA	Capsula

3.1.1.4 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, na cidade de Campo Alegre, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rubens Blaszkowski

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	500	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
3	300	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
6	2.500	CLORETO DE SODIO 0,9, SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML	Frasco
8	80.000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
10	100	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
13	30.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
14	800	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	Ampola
20	3.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
22	3.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco

3.1.1.5 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.467/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443 na cidade de Corupá, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Gottardi

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	100	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
4	50	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	Frasco
7	5.000	COLCHICINA, 0,5MG	Comprimido
8	30.000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
11	50	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGNAL, BISNAGA 50G	Bisnaga
12	1.000	ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,3MG, DRAGEAS	Drágeas
13	60.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
16	3.000	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA	Capsula
17	100	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	Frasco
18	5.000	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, CAPSULAS	Cápsula
19	1.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
20	1.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
22	600	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
23	1.500	PIRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	Comprimido
24	20.000	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

26	10.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CAPSULA	Capsula
27	3.000	VARFARINA SODICA, 2,5MG, COMPRIMIDO	Comprimido

3.1.1.6 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE GARUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, CEP 89.248-000, na cidade de Garuva, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Aduany David

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	1.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
3	100	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
4	350	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	Frasco
6	1.000	CLORETO DE SODIO 0,9, SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML	Frasco
8	40.000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
9	100	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	400	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
11	50	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGNAL, BISNAGA 50G	Bisnaga
12	8.000	ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,3MG, DRAGEAS	Drágeas
13	55.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
14	300	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	Ampola
15	30	HIPROMELOSE ASSOCIADA A DEXTRANO, 3 MG + 1MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 15 ML	Frasco
16	2.000	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA	Capsula
17	400	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	Frasco
19	6.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
20	10.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
22	4.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
23	1.000	PIRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	Comprimido

3.1.1.7 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Vinte e Oito de Agosto, nº 2.043, Centro, CEP 89.270-000, na cidade de Guaramirim, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Chiodini

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	500	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
3	250	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
4	900	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	Frasco
6	1.500	CLORETO DE SODIO 0,9, SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML	Frasco



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisamunesc.org.br

9	300	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	300	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
11	1.000	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGNAL, BISNAGA 50G	Bisnaga
12	14.980	ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,3MG, DRAGEAS	Drágeas
13	300.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
16	6.650	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA	Capsula
18	8.000	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, CAPSULAS	Cápsula
19	20.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
20	30.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
21	4.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10MG, CAPSULA	Cápsula
22	3.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
24	40.000	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido
26	22.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CAPSULA	Capsula
27	3.000	VARFARINA SODICA, 2,5MG, COMPRIMIDO	Comprimido

3.1.1.8 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.140.303/0001-00, com sede na Rua Mariana Michel Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89.249-000, na cidade de Itapoá, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	1.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
2	100	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000 UI, INJETAVEL + DILUENTE	Frasc/Amp.
3	800	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
5	1.000	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	Comprimido
8	150.000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
9	200	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	600	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
11	400	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGNAL, BISNAGA 50G	Bisnaga
13	200.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
14	500	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	Ampola
17	800	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	Frasco
20	800	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
22	3.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
23	10.000	PIRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	Comprimido

3.1.1.9 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.459/0001-23, com sede na Rua Walter Marquardt, nº



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

1.111, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antídio Aleixo Lunelli

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
4	2.000	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	Frasco
6	500	CLORETO DE SODIO 0,9, SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML	Frasco
7	30.000	COLCHICINA, 0,5MG	Comprimido
8	300.000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
10	2.000	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
11	500	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGNAL, BISNAGA 50G	Bisnaga
13	1.000.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
15	300	HIPROMELOSE ASSOCIADA A DEXTRANO, 3 MG + 1MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 15 ML	Frasco
16	20.000	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA	Capsula
17	5.000	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	Frasco
18	40.000	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, CAPSULAS	Cápsula
19	90.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
20	60.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
21	10.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10MG, CAPSULA	Cápsula
22	5.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
23	2.000	PRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	Comprimido
24	150.000	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido
26	150.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CAPSULA	Capsula

3.1.1.10 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.169.623/0001-10, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, CEP 89.201-910, na cidade de Joinville, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	4.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frac/Amp.
2	400	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000 UI, INJETAVEL + DILUENTE	Frac/Amp.
3	1.200	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frac/Amp.
6	12.000	CLORETO DE SODIO 0,9, SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML	Frasco
8	1.200.000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
9	10.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	3.600	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
11	2.400	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGNAL, BISNAGA 50G	Bisnaga
13	2.300.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
14	300	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	Ampola
18	43.000	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, CAPSULAS	Cápsula



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

22	30.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
23	3.000	PIRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	Comprimido
24	300.000	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido
25	23.000	PROPILTIOURACIL, 100MG, COMPRIMIDO	Comprimido
27	210.000	VARFARINA SODICA, 2,5MG, COMPRIMIDO	Comprimido

3.1.1.11 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua Onze de Novembro, nº 2.765, Centro, CEP 89.108-000, na cidade de Massaranduba, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Armindo Sesar Tassi

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
5	750	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	Comprimido
9	750	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
13	120.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
16	1.000	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA	Capsula
20	5.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
22	700	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
24	100	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido
26	2.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CAPSULA	Capsula

3.1.1.12 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, Centro, CEP 89.295-000, na cidade de Rio Negrinho, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Júlio Cesar Ronconi

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	500	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasco/Amp.
10	50	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
13	280.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
22	5.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
24	30.000	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido

3.1.1.13 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.281.643/0001-62, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, CEP 89.280-902, na cidade de São Bento do Sul, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Magno Bollmann

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
6	3.000	CLORETO DE SODIO 0,9, SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML	Frasco
10	120	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
13	300.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
22	15.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO	Frasco



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisamunesc.org.br

		15ML	
--	--	------	--

3.1.1.14 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.954.442/0001-83, com sede na Rua José Bonifácio Pires, nº 45, bairro Centro, CEP 88.395-000, na cidade de São João do Itaperiú, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr Clézio José Fortunato

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	300	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	Frasc/Amp.
6	200	CLORETO DE SODIO 0,9, SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML	Frasco
8	20.000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
9	300	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	50	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
12	2.000	ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,3MG, DRAGEAS	Drágeas
13	12.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
19	2.500	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
20	3.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
21	2.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10MG, CAPSULA	Cápsula
22	500	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL 0 GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
24	2.500	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido
26	3.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CAPSULA	Capsula

3.1.1.15 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.269/0001-06, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP 89.240-000, na cidade de São Francisco do Sul, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Gama Lobo

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	100	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
3	100	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
8	175.000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
13	40.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
22	2.500	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco

3.1.1.16 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Mal. Castelo Branco, nº 3.201, Centro, CEP 89.275-000, na cidade de Schroeder, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo Jurck



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
8	6.000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
9	500	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	200	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
12	5.000	ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,3MG, DRAGEAS	Drágeas
13	50.000	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
16	1.500	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA	Capsula
18	3.000	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, CAPSULAS	Cápsula
20	30.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
21	6.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10MG, CAPSULA	Cápsula
22	500	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
24	15.000	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido

3.1.1.17 Órgão Participante: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta do Município de Joinville, CNPJ nº 84.703.248/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 238, Centro, CEP 89.202-000, na cidade de Joinville, SC, representado por sua Diretora Presidente, Francieli Cristini Schultz

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	50	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasco/Amp.
2	500	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000 UI, INJETAVEL + DILUENTE	Frasco/Amp.
5	6.000	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	Comprimido
7	300	COLCHICINA, 0,5MG	Comprimido
8	300	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
9	6.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	2.500	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
13	4.500	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
14	1.500	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	Ampola
15	50	HIPROMELOSE ASSOCIADA A DEXTRANO, 3 MG + 1MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 15 ML	Frasco
17	700	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	Frasco
19	300	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
20	1.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
22	1.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
23	900	PRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	Comprimido
24	900	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido
25	300	PROPILTIOURACIL, 100MG, COMPRIMIDO	Comprimido
27	1.500	VARFARINA SODICA, 2,5MG, COMPRIMIDO	Comprimido



3.1.1.18 Órgão Participante: **HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Butschardt, nº 5, Centro, CEP 89.270-000, Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.092.709/0001-54, neste ato representado pela Diretora Camila Emanuela Warneling Orsi

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
2	750	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000 UI, INJETAVEL + DILUENTE	Frasc/Amp.
22	200	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco
24	150	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido

3.2 Total estimado para consumo em todos os Órgãos Participantes:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	12.400	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
2	1.750	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000 UI, INJETAVEL + DILUENTE	Frasc/Amp.
3	3.350	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL, FRASCO0AMPOLA	Frasc/Amp.
4	3.700	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL,50MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	Frasco
5	7.750	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	Comprimido
6	21.900	CLORETO DE SODIO 0,9, SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML	Frasco
7	35.600	COLCHICINA, 0,5MG	Comprimido
8	2.041.300	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEAS	Drágeas
9	20.950	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	Ampola
10	11.420	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	Ampola
11	4.900	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGNAL, BISNAGA 50G	Bisnaga
12	30.980	ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,3MG, DRAGEAS	Drágeas
13	5.011.500	FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA	Capsula
14	4.300	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	Ampola
15	380	HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA - 15 ML	Frasco
16	34.150	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA	Capsula
17	7.200	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	Frasco
18	99.900	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, CAPSULAS	Cápsula
19	165.100	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
20	190.800	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	Comprimido
21	22.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10MG, CAPSULA	Cápsula
22	81.000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	Frasco



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

23	28.400	PIRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	Comprimido
24	558.650	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	Comprimido
25	24.300	PROPILTIOURACIL, 100MG, COMPRIMIDO	Comprimido
26	249.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CAPSULA	Capsula
27	219.500	VARFARINA SODICA, 2,5MG, COMPRIMIDO	Comprimido

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes e fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 Fica ressalvada a possibilidade de remanejamento de quantidades entre os Órgãos Participantes, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 17/2015.

#### **4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC, denominado Órgão Gerenciador, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

#### **5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para a recebimento das propostas.

5.3 **O preço de cada item terá como teto a tabela CMED, em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, sendo invalidados os lances a maior.**

5.4 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

5.5 A proposta deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.

5.6 A proposta deverá conter ainda, referente ao produto, o número do registro na ANVISA, que contenha 13 dígitos.

5.7 Só serão aceitas propostas de medicamentos nas formas farmacêuticas comprimidos, cápsulas ou drágeas, cuja embalagem primária permita o fracionamento, exceto quando acondicionado em frasco, condição que impossibilita o fracionamento.

5.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. Deverá, ainda, ser informada a embalagem primária do lote, se aplicável, em atendimento ao item 2.7.2 deste Edital. A não inserção destas informações implicará na **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



**NORDESTE/SC**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

- 5.9 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.
- 5.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.
- 5.11 As propostas deverão ser formuladas em formato texto(Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas sem anexo ou que não puderem ser “abertas”, lidas e analisadas com a utilização do Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e versões posteriores serão desclassificadas.

## **6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.
- 6.1.1 Empresas em consórcio poderão participar da presente licitação, observados os critérios, requisitos, restrições e impedimentos estabelecidos pelo art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 6.3 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
  - b) sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;
  - c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - d) enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - e) apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2, alínea c.1 deste Edital.
  - f) encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.**
- 6.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.**

## **7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
- l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

- 7.2 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo VII, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

- 7.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

**NORDESTE/SC**

- 8.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**
- 8.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 8.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 8.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
- 8.15 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser anexados através de upload de documentos na plataforma BLL, sob pena de desclassificação.
- 8.16 **POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, PARA O**



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
- CISNORDESTE/SC**

**Endereço:** Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

**E-mail:** pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br

**Telefone/fax:** (47) 34229838

- 8.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.16.
- 8.18 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.21 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
- 8.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

**9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

- 9.1 A licitante vencedora, deverá enviar Órgão Gerenciador, no prazo estipulado no item 8.16, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.2 A proposta escrita deverá conter:
  - a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
  - b) folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
  - c) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
  - d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas virtuais;
  - e) discriminados, em moeda corrente nacional, os **preços dos itens** limitados a **04 (quatro)** casas decimais para os centavos;
  - f) discriminado, o prazo de validade da Ata de **01 de março de 2017 a 31 de agosto de 2017**;
  - g) o prazo de entrega dos itens de **até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante**;
  - h) as especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
  - i) o valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
  - j) os dados Bancários conforme **ANEXO II**;



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

k) a descrição da Embalagem Primária para o lote, sendo o caso, conforme item 2.7.2.

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.**

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **10 GARANTIA**

10.1 As licitantes vencedoras deverão, respeitadas as particularidades e exigências de cada item, fornecer o objeto com validade/garantia igual ou superior a 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.16, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
- CISNORDESTE/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; No caso de consórcio de empresas, além do ato constitutivo das empresas consorciadas, documentos referidos no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

*c.1) Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.*

d) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

d.1) comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - <http://www.receita.fazenda.gov.br/>;



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisamunesc.org.br

d.2) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO V**).

d.3) os documentos relacionados nos subitens **d.1** e **d.2** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- g) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- h) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- k) cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- l) cópia da Autorização de Funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (art. 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde).
- m) as distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no art. 23, §§ 7º e 8º da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com autorização do funcionamento publicada no Diário Oficial da União do ano anterior.
- n) o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade
- o) No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a licitante deverá apresentar o contrato de terceirização, contendo os produtos a serem terceirizados.
- p) cópia do **Certificado de Registro do Produto** ou de sua publicação no Diário Oficial da União (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998 alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.
- q) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo do Anexo X.
- r) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação**, nos termos da Portaria de nº 3.716/98, art. 5º, inciso III de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, ou se este estiver vencido, apresentar juntamente com este, relatório de inspeção realizado pela VISA, com a respectiva recomendação e conclusão liberando para fabricação e/ou comercialização dos produtos nas respectivas linhas de produção, além da petição de renovação do certificado, no prazo de validade do mesmo
- s) Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado, a **Certificação de Boas Práticas de Fabricação**, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo. O citado documento, no caso de ser emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem deverá estar, também, consularizado e devidamente traduzido por tradutor juramentado



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

- 11.3 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 11.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do Órgão Gerenciador, para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.**
- 11.4.1 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.
- 11.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 11.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

- 12.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, constando na embalagem do produto a observação **“PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”**;
  - apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
  - apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
  - fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
  - fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade exigido no item 10.1;
  - responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
  - enviar por e-mail o arquivo *XML* oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na autorização de fornecimento;
  - lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf e em *XML*, no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, *online*, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador, conforme item 2.1.2;
  - acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de Medicamentos ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto.**

## **13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



## NORDESTE/SC

13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

### 14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada, instruída com documentos, junto ao CISNORDESTE/SC.*

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados e suas autarquias), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de março de 2017 a 31 de agosto de 2017**.

15.1.1 Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.

15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

15.2.1 Havendo viabilidade técnica, poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

15.3 **O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 17.8 deste Edital.**

15.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, os Órgãos Participantes poderão firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.6 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1 Os preços não serão reajustados durante a validade das Atas de Registro de Preços.

## **17 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, **imediatamente, através do sistema eletrônico, dentro dos 15 (quinze) minutos subsequentes ao término da fase de habilitação**, no período aberto a recursos. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas, no prazo de 3 (três) dias, na sede do CISNORDESTE/SC. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, na forma do item 17.1 acarretará na mesma consequência.

17.1.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante no momento oportuno, definido no item 17.1.

17.1.3 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, tampouco serão recebidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

17.1.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página, pelo representante legal da Recorrente. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

17.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Presidente do CISNORDESTE/SC para homologação.

17.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISNORDESTE/SC, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.3.1 O(s) recurso(s) não conhecido(s) não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISNORDESTE/SC.

17.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISNORDESTE/SC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

- contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 17.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
  - d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
  - e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>
- 17.7 A multa moratória prevista na alínea c do item 17.6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 17.7.1 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea e do item 17.6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote **após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.**
- 17.7.2 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos, ou, no máximo, **dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto**, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea d do item 17.6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea e do item 17.6.1, caso o mesmo não seja aceito.
- 17.7.3 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea d por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.
- 17.8 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

**NORDESTE/SC**

licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos Órgãos Participantes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 17.9 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 17.9.1 Os processos administrativos decorrentes da inadimplências para com o Município de Joinville/SC, serão conduzidos diretamente pelo Órgão Participante.
- 17.10 Das decisões que cominarem penalidades, ressalvado o procedimento adotado pelo Órgão Participante, no caso do item 17.9.1, caberá recurso à Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no prazo de 10 (dez) dias.
- 17.11 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- 17.12 No caso do item 17.11, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
- 17.13 As multas eventualmente aplicadas, exceto as aplicadas pelo Órgão Participante, conforme item 17.9.1 deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

**18 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o item 3.3 deste Edital e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 18.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
  - II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisamunesc.org.br

- III. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer **antes** de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e
- IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.

18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este ou o próprio Órgão Participante, as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.5 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do Fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

## **19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

19.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado e da **tabela CMED**;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISNORDESTE e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e artigo 87 da Lei 8.666.

19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.

19.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos ou **antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.**



## NORDESTE/SC

### 20 DA DOTAÇÃO

- 20.1 As despesas decorrentes das aquisições dos medicamentos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.
- 20.1.1 O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

### 21 DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito diretamente pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 21.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.
- 21.1.2 **Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.**
- 21.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 21.4 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

### 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 22.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 22.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 22.3.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3.2 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 22.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.
- 22.3.4 Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos que aderirem.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

## NORDESTE/SC

- 22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 22.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, logo após sua homologação.
- 22.6 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 22.7 O Presidente do CISNORDESTE/SC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.8 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (47) 3422 9838, ou pessoalmente (Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC).
- 22.9 Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10A Pregoeira e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Resolução nº 22, de 22 de novembro de 2016.
- 22.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
  - b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
  - c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
  - d) ANEXO IV – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
  - e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - g) ANEXO VII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;
  - h) ANEXO VIII – Modelo de Proposta Eletrônica.
  - i) ANEXO IX – Endereços para entrega dos medicamentos e Dados para Faturamento
  - j) ANEXO X – Dados Cadastrais do Fornecedor

Joinville (SC), 01 de fevereiro de 2017

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO  
Presidente do CISNORDESTE/SC



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

## ANEXO I

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017-CISNORDESTE/SC

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2017 – CISNORDESTE/SC, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)

#### 2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrito no item 10.1, deste Edital.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 2.1.3 e 2.1.8, deste Edital.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 1.2 do Edital: de xxxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxx.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 4 - OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

ITEM	QTDE	MEDICAMENTO	FABRICANTE MARCA	REGISTRO ANVISA (13 DÍGITOS)	UNIDADE	EMBALAGEM PRIMÁRIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	40.600	Acebrofilina 5mg/ml, xarope pediátrico			Frasco	Frasco com 120ml		
28	200	Anlodipino (besilato) 5mg			Comprimido	Blister com 10 comp		
		<b>CONTINUA ...</b>						

Local e Data

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

## **ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017-CISNORDESTE/SC**

**1.  
DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2.  
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

#### ANEXO IV

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017-CISNORDESTE/SC

#### RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ORGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de SC – CISNORDESTE/SC	Rua Max Colin, nº 1843, América	03.222.337/0001-31	Clézio José Fortunato

#### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Araquari	Rua Coronel Almeida, nº 60, Centro, CEP 89.245-000	83.102.2281/0001-10	Clenilton Carlos Pereira
Município de Balneário Barra do Sul	Av. Amandio Cabral, nº 457, Centro, CEP 89.247-000	95.945.509/0001-80	Ademar Henrique Borges
Município de Barra Velha	Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, CEP 88.390-000	83.102.830/0001-57	Valter Zimmermann
Município de Campo Alegre	Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP 89.294-000	83.102.749/0001-77	Rubens Blaszkowski
Município de Corupá	Av. Getúlio Vargas, nº 443, Centro, CEP 89.278-000	83.102.467/0001-70	João Carlos Gottardi
Município de Garuva	Av. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, CEP 89.248-000	83.102.848/0001-59	Rodrigo Aduany David
Município de Guaramirim	Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, CEP 89.270-000	83.102.475/0001-16	Luiz Antonio Chiodini
Município de Itapoá	Rua Mariana Michel Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89.249-000	81.140.303/0001-00	Marlon Roberto Neuber
Município de Jaraguá do Sul	Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Bairro Barra do Rio Molha, CEP 89.259-700	83.102.459/0001-23	Antidio Aleixo Lunelli
Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, CEP 89.201-910	83.169.623/0001-10	Udo Döhler



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

Município de Massaranduba	Rua 11 de Novembro, nº 2.765, Centro, CEP 89.108-000	83.102.483/0001-62	Armindo Sesar Tassi
Município de Rio Negrinho	Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200, Centro, CEP 89.295-000	83.102.756/0001-79	Julio Cesar Ronconi
Município de São Bento do Sul	Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, CEP 89.280-902	86.051.398/0001-00	Magno Bollmann
Município de São João do Itaperiú	na Rua José Bonifácio Pires, nº 45, bairro Centro, CEP 88.395-000	95.954.442/0001-83	Clézio José Fortunato
Município de São Francisco do Sul	Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP 89.240-000	83.102.269/0001-06	Renato Gama Lobo
Município de Schroeder	Rua Mal. Castelo Branco, nº 3.201, Centro, CEP 89.275-000	83.102.491/0001-09	Oswaldo Jurck
Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim,	na Rua João Butschardt, nº 5, Centro, CEP 89.270-000,	84.092.709/0001-54	Camila Emanoela Warneling Orsi
Hospital Municipal São José de Joinville	Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Centro, CEP: 89202-000	84.703.248/0001-09	Francieli cristini Schultz



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

## ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017-CISNORDESTE/SC

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, em  
conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de  
2006, ter a receita bruta equivalente a uma  
\_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno  
porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da  
LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

--



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

## ANEXO VI

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017-CISNORDESTE/SC

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Clezio José Fortunato, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. .... doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC nº 02, de 10 de janeiro de 2014 e nº 17, de 02 de outubro de 2015 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017-CISNORDESTE/SC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de medicamentos, para uso do Órgão Participante: ....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços: xxxxxxxx a xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Tabela da Cláusula Décima Quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a Tabela da Cláusula Décima Quarta.

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de remanejamento de quantidades entre os Órgãos Participantes, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 17/2015.



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS**

3.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato.

3.1.2 Neste ato, é atribuído um login e senha ao FORNECEDOR para acesso *online* ao sistema de controle de Processos Administrativos Licitatórios \_\_\_\_\_, disponível em [http://\\_\\_\\_\\_\\_/](http://_____/), sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedido de Medicamentos lançadas pelos Órgãos Participantes diretamente neste sistema.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato, que serão geradas através do sistema e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor.

3.1.4 O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

3.1.4.1 Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento no prazo mencionado no item 3.1.4, o próprio sistema fará a confirmação, sendo considerada válida para todos os efeitos.

3.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 3.1.4.1, caso haja alteração dos dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017-CISNORDESTE/SC, compete exclusivamente ao FORNECEDOR requerer a atualização dos seus dados de acesso.

3.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), o FORNECEDOR, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção.

3.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado de Controle de Processos Administrativos Licitatórios, conforme item 3.1.2.

3.1.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica respectiva.

3.1.8 O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante (Anexo IX), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.2 O Prazo de validade/garantia de cada medicamento, no momento da entrega do mesmo ao executor da compra, não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação.

3.3 **Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.**



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

- 3.3.1 Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.4 O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos:
  - 3.4.1 o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade, ou o protocolo do pedido de renovação, caso este esteja vencido;
  - 3.4.2 o **Certificado de Controle de Qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.
  - 3.4.3 o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 3.5 Os Órgãos Participantes observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o FORNECEDOR receba Autorização de Fornecimento com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao Órgão Participante a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no sistema informatizado.
- 3.6 A fracionabilidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.
- 3.7 O FORNECEDOR deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 54/2013, referente à implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos
- 3.8 Para fins desta Ata de Registro de Preços, são considerados sinônimos os termos Autorização de Fornecimento e Pedido de Medicamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

- 4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
  - 4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.
  - 4.1.2 Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida.
  - 4.1.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 4.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constatare alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
- 4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

- a) fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – CISNORDESTE/SC, com a observação **“PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”**, impressa na embalagem;
- b) apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da produção/produto, ou o protocolo do pedido de renovação, se vencido;
- c) apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
- d) apresentar o Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
- e) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- f) fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- h) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na Autorização de Fornecimento;
- i) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no sistema informatizado, *online*, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;**
- k) Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato “pdf”, bem como o arquivo XML correspondente**
- l) havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou, no máximo, dentro do prazo estipulado para fornecimento, sem tolerância.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>
- g) o FORNECEDOR ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea *d* por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2 A multa moratória prevista na alínea *c* do item 6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas *d* e *e* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 6.3 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea *e* do item 6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter sido emitida a Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos pelo Órgão Participante.
- 6.4 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos enviado pelo Órgão Participante ou, no máximo, **dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto**, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea *d* do item 6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea *e* do item 6.1, caso o mesmo não seja aceito.
- 6.5 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, que ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISONORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.6 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 6.6.1 Os processos administrativos decorrentes da inadimplências para com o Município de Joinville/SC, poderão ser conduzidos diretamente pelo Órgão Participante.
- 6.7 Das decisões que cominarem penalidades, exceto no caso do item 6.6.1, caberá recurso à Diretora Executiva do CISONORDESTE/SC, no prazo de 10 (dez) dias.
- 6.8 Ficarão suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração torná-las exigíveis no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite. Entretanto, sendo o fato punível com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
- 6.9 As multas eventualmente aplicadas, ressalvado os processos administrativos mencionados no item 6.6.1, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.



## NORDESTE/SC

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o caso definido no item 2.2 e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo FORNECEDOR ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
- II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- III. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer **antes** de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e
- IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisamunesc.org.br

**NORDESTE/SC**

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitação(ões) realizada(s) nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado e a tabela CMED;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISNORDESTE e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e artigo 87 da Lei 8.666.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça **antes** de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017.

10.1.1 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01/2017-CISNORDESTE/SC, Pregão Eletrônico nº 001/2017-CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017-CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de março de 2017 a 31 de agosto de 2017.**



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda e Décima Quarta, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 – CISONORDESTE/SC e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e conforme condições estabelecidas no item 22.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017-CISONORDESTE/SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	MEDICAMENTO	MARCA/ MODELO	EMBALAGEM PRIMÁRIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...				
			<b>CONTINUA ...</b>				

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 É competente o foro da Comarca de Joinville, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), ... de ..... de 2017.



**NORDESTE/SC**

**CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**  
Presidente do CISONORDESTE/SC  
Órgão Gerenciador

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

**Fornecedor Registrado**

**Órgão Participante**

**Assessoria Jurídica:**

**Testemunhas:**

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

## ANEXO VII

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017-CISNORDESTE/SC

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declarar pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- 5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 – O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Licitante reconhece que:

0



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisamunesc.org.br

### ANEXO VIII

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017-CISNORDESTE/SC**

### MODELO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Item do edital:
Orgão comprador:
Marca/Modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Quantidade do Item:
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

**ANEXO IX**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017-CISNORDESTE/SC**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DADOS PARA FATURAMENTO**

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>DADOS PARA FATURAMENTO</b>	<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>
Araquari	Fundo Municipal de Saúde de Araquari CNPJ 08.345.495/0001-00 Rua Coronel Almeida, nº 60, Centro Araquari/SC – Telefone: (47) 3447-7777 Contato: <a href="mailto:gabinetesaude@bol.com.br">gabinetesaude@bol.com.br</a> <a href="mailto:comprasarg@hotmail.com">comprasarg@hotmail.com</a>	Unidade Sanitária Central Rua Padre Horacio Rebelo, nº 100, Centro - Araquari/SC CEP 89.245-000
Balneário Barra do Sul	Fundo Municipal de Saúde de Baln. Barra do Sul CNPJ: 11.228.769/0001-88 Rua Amâncio Cabral, nº 457, Centro Balneário Barra do Sul/SC Telefone: (47) 3448-1043 Contato: <a href="mailto:saude@balneariobarradosul.sc.gov.br">saude@balneariobarradosul.sc.gov.br</a>	Complexo de Saúde - Farmácia Rua Francisco José Peixer, nº 329, Centro – Balneário Barra do Sul/SC. CEP: 88247-000
Barra Velha	Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha CNPJ: 01.877.528/0001-06 Av. Gov. Celso Ramos, nº 200, Centro – Barra Velha/SC - CEP: 88390-00 - Telefone (47) 3456-1067 – Contato: <a href="mailto:farmaciabarravelha@hotmail.com">farmaciabarravelha@hotmail.com</a>	Rua Miranda Coutinho, nº 49, Centro – Barra Velha/SC CEP: 88390-00
Campo Alegre	Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre CNPJ 01.941.360/0001-50 Av. Getúlio Vargas, nº 467, Centro Campo Alegre/SC - Telefone: (47) 3632-1621 Contato: <a href="mailto:saude@campoalegre.sc.gov.br">saude@campoalegre.sc.gov.br</a>	Rua Irmã Amalia Gheller, nº 22 Centro - Campo Alegre/SC
Corupá	Fundo Municipal de Saúde de Corupá CNPJ 11.269.752/0001-79 Av. Getúlio Vargas, nº 443, Centro CEP 89.278-000 Corupá/SC Telefone: (47) 3375-1234 Contato: <a href="mailto:saude@corupa.sc.gov.br">saude@corupa.sc.gov.br</a> <a href="mailto:farmacia@corupa.sc.gov.br">farmacia@corupa.sc.gov.br</a>	Rua Nereu Ramos, nº 312 Centro – Corupá/SC



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

Garuva	Fundo Municipal de Saúde de Garuva CNPJ 11.303.923/0001-39 Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro Garuva/SC Telefone: (47) 3445-4018 Contato: <a href="mailto:thiagobackes@hotmail.com">thiagobackes@hotmail.com</a>	Rua Juarez Távora, nº 106 Centro – Garuva/SC
Guaramirim	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim CNPJ 11.293.409/0001-60 Rua Henrique Friedmann, nº 415, Centro CEP 89.270-000 Guaramirim/SC Telefone: (47) 3373-6255 Contato: <a href="mailto:almoxarifadomed@guaramirim.sc.gov.br">almoxarifadomed@guaramirim.sc.gov.br</a>	Rua Henrique Friedmann, nº 415 Centro - Guaramirim/SC
Itapoá	Fundo municipal de Saúde de Itapoá Rua: Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte – Itapoá/SC. CNPJ: 11.485.410/0001-96 Telefone: (47) 3443-0617 Contato: <a href="mailto:saudecompras@itapoa.sc.gov.br">saudecompras@itapoa.sc.gov.br</a> <a href="mailto:farmacia@itapoa.sc.gov.br">farmacia@itapoa.sc.gov.br</a>	Av: Zilda Arns Neumann, nº 557 - Itapema do Norte – Itapoá/SC de segunda a sexta-feira das 8:00hs as 14:00hs, sem fechar para o almoço.
Jaraguá do Sul	Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul CNPJ 14.007.211/0001-60 Rua Isidoro Pedri, nº 120, Jaraguá do Sul/SC Telefone: (47) 2106-8400 Contato: <a href="mailto:saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br">saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br</a>	Rua Isidoro Pedri, nº 120 Bairro Barra do Rio Molha Jaraguá do Sul/SC
Joinville	Fundo Municipal de Saúde de Joinville CNPJ 08.184.821/0001-37 Rua Araranguá, nº 397, Bairro América Joinville/SC Telefone: (47) 3481- 5105 Contato: <a href="mailto:cafjoinville@googlegroups.com">cafjoinville@googlegroups.com</a>	Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF Rua Monsenhor Gercino, nº 1055 Bairro Itaum – Joinville/SC CEP 89.210-146
Massaranduba	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba CNPJ 11.231.203/0001-05 Rua 11 de Novembro, nº 3.025, Centro CEP 89.108-000 – Massaranduba/SC Telefone: 47 3379-1568 Contato: <a href="mailto:adrianavasel@hotmail.com">adrianavasel@hotmail.com</a>	Unidade Sanitária Centro Rua 11 de novembro,S/N - Centro CEP 89108-000- Massaranduba/SC
Rio Negrinho	Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho CNPJ 10.377.912/0001-30 Av. Richard S. Albuquerque, nº 40,	Av. Richard S. Albuquerque, nº 40, Centro Cívico, Rio Negrinho/SC



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

	<p>Centro Cívico, Rio Negrinho/SC Telefone: (47) 3644-2122 Contato: <a href="mailto:farmacia.saude@rionegrinho.sc.gov.br">farmacia.saude@rionegrinho.sc.gov.br</a></p>	
São Bento do Sul	<p>Fundo Municipal de São Bento do Sul CNPJ 08.281.643/0001-62 Rua Largo Hugo Fischer, nº 25 São Bento do Sul/SC Telefone: (47) 3631-0400 Contato: <a href="mailto:comprasaude@saobentodosul.sc.gov.br">comprasaude@saobentodosul.sc.gov.br</a></p>	<p>Central de Medicamentos Rua Henrique Schwartz, nº 61 – sala 11B – São Bento do Sul/SC Telefone: (47) 3635-1602</p>
São João do Itaperiú	<p>Fundo Municipal de São João do Itaperiú CNPJ 10.422.587/0001-80 Rua José Romão de Souza, 470 Centro CEP 88395-000 São João do Itaperiú Telefone (47) 3458-0010 – (47) 3458- 0474 Contato: <a href="mailto:shibruns@yahoo.com.br">shibruns@yahoo.com.br</a> <a href="mailto:farmacia@pmsji.sc.gov.br">farmacia@pmsji.sc.gov.br</a> <a href="mailto:gerencia.compras@pmsji.sc.gov.br">gerencia.compras@pmsji.sc.gov.br</a></p>	<p>Rua José Romão de Souza, 470 Centro CEP 88395-000 São João do Itaperiú Telefone (47) 3458-0010 – (47) 3458-0474</p>
São Francisco do Sul	<p>Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul Rua Manoel Bueno, nº 387, Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC – CEP: 89240-000 Telefone: (47) 3444-6190 – 3444-2458 – 3444-2033 – <a href="mailto:financeirosaude@saofranciscodosul.sc.gov.br">financeirosaude@saofranciscodosul.sc.gov.br</a></p>	<p>Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Rua: Aldo Possamai, s/nº (subida Hospital da Caridade) - Centro – São Francisco do Sul/SC Telefone: (47) 3444-5202</p>
Schroeder	<p>Município de Schroeder CNPJ 83.102.491/0001-09 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201 – Centro CEP 89.275-000 - Schroeder/SC Telefone: (47) 3374-6500 Contato: <a href="mailto:saude.farmacia@schroeder.sc.gov.br">saude.farmacia@schroeder.sc.gov.br</a></p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde Rua Paulo Jahn, nº 147 – Sala 26 Centro - Schroeder/SC A/C Roseane Finta Telefone: (47) 3374-6405</p>
Hospital Municipal Santo Antônio	<p>Hospital Municipal Santo Antônio CNPJ 84.092.709/0001-54 Rua João Butschardt, nº 05 – Centro CEP 89.270-000 – Guaramirim/SC Telefone: (47) 3376-9400 / 3376-9432 Contato: <a href="mailto:marcelo.garcia@quaramirim.sc.gov.br">marcelo.garcia@quaramirim.sc.gov.br</a></p>	<p>Rua João Butschardt, nº 05 – Centro CEP 89.270-000 – Guaramirim/SC Telefone: (47) 3376-9400 / (47) 3376-</p>



**NORDESTE/SC**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

<p>Hospital Municipal São José</p>	<p>Hospital Municipal São José CNPJ 84.703.248/0001-09 Av. Getúlio Vargas, nº 238 – Centro Joinville/SC Telefone: (47) 3441- 6634 Contato: <a href="mailto:ana.leopold@joinville.sc.gov.br">ana.leopold@joinville.sc.gov.br</a> <a href="mailto:joapaulo.hmsj@gmail.com">joapaulo.hmsj@gmail.com</a></p>	<p>Serviço de Farmácia Av. Getúlio Vargas, nº 238 – Centro Joinville/SC Acesso pela Rua São José Segunda a Sexta, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00.</p>
--	--	--



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC  
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br)

**ANEXO X**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CISNORDESTE/SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017-CISNORDESTE/SC**

**DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO (rua, nº, Complemento, CEP, Cidade, Estado):**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**CONTATO(S):**

<b>SETOR</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>TELEFONE(S)</b>	<b>EMAIL(S)</b>
Licitação (Documentação)			
Autorizações de Fornecimento			
Faturamento/entregas			
Notificações			